



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO
08/02/2021
[Handwritten signature]

Processo Legislativo nº 14/2021

Projeto de Lei do Executivo: nº 2.463 de 28 de janeiro de 2021.

Parecer jurídico nº: 15/2021 – AJ

O projeto de Lei nº 2.463 de 28 de janeiro de 2021 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do Poder Legislativo para alterar o artigo 1º da lei nº 2.217 de 22 de março de 2018 e seu anexo I.

O projeto de lei visa extinguir 01 (um) cargo em comissionado e função gratificada de assessor jurídico do quadro dos servidores municipais.

O artigo 54 inciso I combinado 72 V da Lei Orgânica Municipal diz:

Art. 54 São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação e aumento de remuneração de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica;

Art. 72 Compete privativamente ao Prefeito:

V – prover, na forma da Lei, as funções e cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, exceto os da secretaria da Câmara;

Assim, a competência para legislar sobre a criação, a estruturação de cargos e salários do Poder Executivo é de competência exclusiva do gestor do poder executivo.

Por analogia quem pode o mais pode o menos, ou seja, se o Poder Executivo tem competência privativa para criar o cargo público, também tem competência para extinguir o cargo público.

Desta forma, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que está de acordo a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 04 de fevereiro de 2021.

[Handwritten signature]
Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883